



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

CEP 36385-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei Nº 95 /96

Autoriza o executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARRANCAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em atendimento a Lei nº 745/96 de 23/08/96.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para abertura do presente crédito a anulação parcial das seguintes dotações: 1.1 0101021 1.01 4120 - Gabinete e Secretaria da Câmara.

Art. 3º - Os orçamentos futuros consignarão verbas para atender o artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - A regulamentação da presente Lei far-se-á através do Decreto.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carrancas, 04 de outubro de 1996.


ROZENDO NETTO DE SOUZA ANDRADE
Prefeito Municipal

Aprovado pela Câmara Municipal de Carrancas em 11.10.96

Este Projeto de Lei Transformou-se em Lei nº 747/96.

